

## CENTRAIS ELÉTRICAS DA PARAÍBA S.A. - EPASA

CNPJ/MF nº 10.366.780/0001-41 - NIRE nº 25.300.010.088

### Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Centrais Elétricas da Paraíba S.A. (“Companhia” ou “EPASA”)**, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada no **dia 01 de abril de 2024, às 10h00**, exclusivamente de modo digital, por meio da Plataforma Digital Zoom Meeting, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia: **(1)** Aprovar a solicitação do término antecipado da outorga de geração, bem como a alteração do prazo de duração de Companhia, com a consequente alteração do Art. 4º do Estatuto Social e autorização aos representantes da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para a implementação de tais medidas. **Instruções Gerais: 1.** Poderão participar da AGE os Acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que estejam registrados no Livro de Registro de Ações e realizem solicitação de cadastramento pelo endereço eletrônico [corporategovernance@cpfl.com.br](mailto:corporategovernance@cpfl.com.br) com 48 horas de antecedência acompanhada dos seguintes documentos: (i) pessoa física - documento de identificação com foto; (ii) pessoa jurídica - cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto dos representantes legais. **2.** É facultado a qualquer Acionista constituir procurador para comparecer à AGE e votar em seu nome. Na hipótese de representação, deverão ser apresentados os seguintes documentos pelo acionista por e-mail juntamente com os documentos para cadastramento prévio: (i) instrumento de mandato (procuração), com poderes especiais para representação na AGE; e (ii) indicação de endereço eletrônico para liberação de acesso e envio de instruções sobre utilização da plataforma. **3.** A Companhia excepcionalmente aceitará cópias simples de procurações outorgadas no Brasil sem reconhecimento de firma em cartório e serão aceitas, em caráter excepcional, procurações eletrônicas assinadas digitalmente observadas as condições acima. **4.** As procurações, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia e (ii) ser advogado.

João Pessoa, 23 de março de 2024.

**Karin Regina Luchesli**

Presidente do Conselho de Administração